

casado, titular do bilhete de identidade n.º 7516587, com domicílio no Lugar de Campas, Sobrosa, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 14 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva Meireles*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lima Peixoto*.

Aviso de contumácia n.º 4089/2006 — AP

O Dr. Hugo Silva Meireles, juiz de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 395/99.7TBPF, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Lopes Amaral, filho de Armando Batista Oliveira Amaral e de Beatriz do Rosário de Jesus Lopes, nascido em 3 de Abril de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10939823, com domicílio na Rua Adegas da Cooperativa, 5, 1.º esquerdo, 3020 Souselas, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 17 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

31 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva Meireles*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Lima Peixoto*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Aviso de contumácia n.º 4090/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra Veiga, juíza de direito do 2.º Juízo Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 09/03.2FCPNI, pendente neste Tribunal contra o arguido Valdemar da Conceição Ferreirinha Prudêncio, filho de Edgar Carmelo Prudêncio e de Mercedes da Conceição Ferreirinha, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Julho de 1980, vendedor ambulante de produtos não comestíveis, titular da identificação fiscal n.º 226873510, titular do bilhete de identidade n.º 12210854, com domicílio na Quinta da Alçada, lote 35, 1.º direito, Marrazes, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de aproveitamento de obra contrafeita (direito de autor), previsto e punido pelo artigo 199.º da Lei n.º 114/91, praticado em 31 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a nulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra Veiga*. — O Escrivão Auxiliar, *José Siopa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Aviso de contumácia n.º 4091/2006 — AP

A Dr.ª Patrícia Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 459/05.0TAPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido, Francisco Gomes Correia Gonçalves, filho de José Correia Gonçalves e de Maria Ana Cardoso Gomes, nascido em 7 de Julho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10385452, com domicílio no Bairro do Marrão, Vivenda D. Ondina, Mateus, 5000-281 Vila Real, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a

sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a nulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — A Escrivão Auxiliar, *Maria Emilia Rodrigues Ventura*.

Aviso de contumácia n.º 4092/2006 — AP

A Dr.ª Patrícia Neves, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peso da Régua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 236/05.8TAPRG, pendente neste Tribunal contra o arguido, David Miguel Vieira Pombinho, filho de Francisco Martinho Pombinho e de Ana Gabriela Belas Vieira Pombinho, nascido em 21 de Novembro de 1981, titular da identificação fiscal n.º 223594741, titular do bilhete de identidade n.º 12292350, com domicílio na Avenida de S. Miguel da Guarda, 193, 3.º esquerdo, S. Miguel da Guarda, Guarda, 6300-864 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a nulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — A Escrivão Auxiliar, *Maria Emilia Rodrigues Ventura*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Aviso de contumácia n.º 4093/2006 — AP

A Dr.ª Rosa Maria Cardoso Saraiva, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 94/05.2GBPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Simão Santos, filho de António das Santos e de Laurinda da Conceição Simão, natural de França, nascido em 7 de Abril de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12453319, com domicílio na Est. Nac. n.º 110, Venda Nova, Maçãs de D. Maria, 3250 Alvaizere, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a nulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: bilhete de identidade, passaporte e carta de condução.

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Escrivão Auxiliar, *José Cordeiro Vintém*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Aviso de contumácia n.º 4094/2006 — AP

O Dr. Gilberto Martinho dos Santos Jorge, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no Processo Sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 151/03.0PCPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido, Luís Alberto Arruda Botelho, filho de António Pedro Botelho e de Maria das Dores Vultão de Arruda Botelho, natural da freguesia de São José, Ponta